



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 14 de julho de 2020

SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 30.430.510/0001-60
Representante legal: Sandra Rita Tavares Nascimento

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de S comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanções administrativas de Multa, aplicada à empresa SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial por parte da contratada, clausula 19^a no que concerne a inobservância ao cumprimento dos prazos estabelecidos na ARP nº 046/2018, conforme Comunicação Interna nº 219/2019/SEMSA de 08 de agosto de 2019, *e-mails* e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA instaurou processo punitivo de nº 6360/2019 em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.15, tendo apresentado Defesa Prévia, que foi submetido à secretaria demandante, para prestar informações quanto correção de todas as infrações contratuais elencadas na notificação e posicionamento para prosseguimento do processo. A SEMSA informou que problemas no veículo ainda permanecem m após o atraso na entrega e emplacamento do mesmo, opinando pelo prosseguimento do processo. Assim, a empresa fora penalizada com a sanção administrativa de Multa.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, fls. 50A-101, no qual pleiteia a reavaliação de aplicação da multa. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 6360/2019, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 117-118 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl119, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela empresa **SRT Nascimento Maquinas e Equipamentos** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifica-se a sanção de **Multa** aplicada à empresa.

✓ **MULTA: R\$ 31.999,80 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Gilson Urbano de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

